SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0190

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2010

A Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas para exame e julgamento, do tipo maior oferta, às 9h00 do dia 12 de novembro de 2010, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, sito na Rodovia BR 262, Km 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:

O objeto desta licitação é a concessão de uso de 01 (uma) área medindo 79,08 m^2 , destinada única e exclusivamente, à exploração comercial de produtos no ramo de alimentação, situada no Terminal Rodoviário de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 08 de outubro de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:59D6F16D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09142/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – ME – Contratada
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 059/2010
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de outubro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DD3FEFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 024/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 024/2010.
Objeto: Contratação de Serviços de Reforma de Poltronas, Cortinas, Pintura e Tapeçaria nos Veículos ônibus e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do município, para melhor realização de suas atividades, conforme descrito nos anexos, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.
Empresas Vencedoras:
SENEA DE LIMA FLORES – lotes: 01, 02, 03,04 e 09 - R$ 17.799,50
ANA DE SOUZA NETA – lotes: 05, 06, 07 e 08 - R$ 15.374,00
Valor Total: R$ 33.173,50 (Trinta e três mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar

Data: 04/10/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DF7DA9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE Nº 030/2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 030/2010.
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM e LOCAÇÃO DE UM PALCO COBERTO, incluindo despesas com transporte, montagem e desmontagem com tamanho mínimo de 16,00 m x 12,00 m, incluindo as despesas com hospedagem e alimentação, para atender o Show com a Dupla Munhoz e Mariano e a LOCAÇÃO DE UM PALCO COBERTO, com tamanho mínimo de 13,00 m x 11,00 m, e a Locação de Sistema de Som para sonorização na Avenida e Locação de Arquibancada com no mínimo 03 (Três) degraus, e tamanho mínimo de 100 (Cem) metros; para uso na Avenida no Dia do Desfile Cívico do Aniversário da Cidade de Amambai, com recursos próprios do Município, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração
Empresa Vencedora: SR SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R$ 17.500,00;
CARDOSO & CAMPOS LTDA – R$ 19.970,00
Valor: R$ 37.470,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.20.00 – FUNDESC- Fundação M. de Desporto e Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F3F15CC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2010 28 DE JULHO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

1- **DELORITA SANTOS MAIA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 077/07, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2009 a 15/02/2010, **a partir do dia 12/07/2010 a 10/08/2010;**

2- **ERONICE DE LOURDES SANTOS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 612, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 30/03/2010, **a partir do dia 12/07/2010 a 26/07/2010;**

3- **LAIDE APARECIDA DE CASTRO,** ocupando o cargo de Atendente de Creche, matricula 428, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2009, **a partir do dia 12/07/2010 a 26/07/2010;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/07/2010, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0CB6F85B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.125/2010 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Artº 7º, Item XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Servidora **MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCÊNCIO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico IV, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 27/09/2010 a 24/01/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FFE2F179

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.127/2010 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado a portaria nº 120/2010 de 16/09/2010, que designou o Servidor **Adailto Julião** para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Obras e Infra-Estrutura.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta Prefeitura Municipal de Batayporã, aos quatro dias do mês de outubro de 2010.data, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4BDEA6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/028/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços de professor especialista em Educação Física Adaptada e Inclusiva, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, conforme Convênio Federal FMPASP/FIXO/MD/C/III-MSE, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, e FERNANDO DE MOURA PEREIRA, CPF nº. 017.274.631-02.
Batayporã-MS, 04 de outubro de 2010.
MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/028/2010
Processo nº. VI/028/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços de professor especialista em Educação Física Adaptada e Inclusiva, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, conforme Convênio Federal FMPASP/FIXO/MD/C/III-MSE, através do Município de Batayporã-MS, em favor de FERNANDO DE MOURA PEREIRA, CPF nº. 017.274.631-02; no valor de R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).
Batayporã-MS, 04 de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F9A82F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/027/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços de psicopedagoga, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, e IDNÉIA ALVES DE ALMEIDA, CPF nº. 961.051.001-91.
Batayporã-MS, 04 de outubro de 2010.
MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/027/2010
Processo nº. VI/027/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços de psicopedagoga, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, através do Município de Batayporã-MS, em favor de IDNÉIA ALVES DE ALMEIDA, CPF nº. 961.051.001-91; no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).
Batayporã-MS, 04 de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:EDB429D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 89/2010

PARTES – Município de Batayporã/MS e IDNÉIA ALVES DE ALMEIDA, CPF nº. 961.051.001-91.
OBJETO - A prestação de serviços de psicopedagoga, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, conforme Convênio Federal FMPASP/FIXO/MD/C/III-MSE.
RECURSO- O constante do orçamento em vigor, sob a Dotação Orçamentária: 0792081220812057/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR - O valor total da prestação de serviços é de R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), sendo quitado em parcelas mensais no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), pagos no mês subseqüente ao da prestação de serviços.
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços tem início em 04 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA – 04 de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CE029CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

REF.: CONTRATO Nº 02/2010
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/DR/MS, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0009-60.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.
OBJETO: A prestação, pela ECT à CONTRATANTE, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
O Município por força da contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/DR/MS, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0009-60, para prestação, pela ECT à CONTRATANTE, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, em razão dos dispositivos constitucionais constantes da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo Primeiro justifica a necessidade de lavrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2010, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da valor do Contrato original, tendo em vista o caráter excepcional devidamente condicionado e mediante as necessidades da Administração Municipal.
Batayporã MS, 20 de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B0AF11F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2010

PARTES – Município de Batayporã/MS e FERNANDO DE MOURA PEREIRA, CPF nº. 017.274.631-02.
OBJETO - A prestação de serviços de professor especialista em Educação Física Adaptada e Inclusiva, visando o atendimento aos projetos com adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas; a serem realizados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, conforme Convênio Federal FMPASP/FIXO/MD/C/III-MSE.
RECURSO- O constante do orçamento em vigor, sob a Dotação Orçamentária: 0792081220812057/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR - O valor total da prestação de serviços é de R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), sendo quitado em parcelas mensais no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), pagos no mês subseqüente ao da prestação de serviços.
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços tem início em 04 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA – 04 de outubro de 2010**.**

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0E9B9500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2010

CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912249479

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT/DR/MS, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.
ADITAMENTO: tem como objeto o presente TERMO ADITIVO a alteração do valor contratual constante da Clausula Décima Contrato nº 02/2010, de 04 de janeiro de 2010.
VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Contrato nº 02/2010, de 04 de janeiro de 2010, por força do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por finalidade suportar as despesas constantes da Clausula Primeira do Contrato supracitado.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 20 de setembro de 2010**.**

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9E2C8B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 879/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no Loteamento denominado Bom Jesus, de propriedade da municipalidade, constante da Matricula nº 1714, Lote de Terreno sob o nº 07-B, oriundo da subdivisão do Lote 07 da Quadra nº 01, área de interesse público (Matricula nº 1.712), para JOSÉ VIEIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 464.711.201-25.
Art. 2º. O imóvel constante do artigo anterior foi objeto de desafetação da finalidade a que se destinava, através de Lei nº 856/2010, de 15 de junho de 2010.
Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.
Art. 4º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C40686F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rodrigo de Oliveira Dávalo – Contratado.
Base legal: O presente contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Objeto: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de Monitor do Programa Arte para Todos, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de outubro de 2010 e termina no dia 08 de dezembro de 2010.
Valor: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), com vencimento no quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 01 de outubro de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Rodrigo de Oliveira Dávalo – Contratado.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:548D43F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2316 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
281 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Família 18.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
285 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Família 18.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
313 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 15.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
315 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 2.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -2.000,00 3.3.90.31.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS
24 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -5.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
26 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -2.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
27 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -2.000,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
020501 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
39 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -6.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
65 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -5.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
71 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -10.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
73 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
149 25.752.0005.1015.0000 Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública -18.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos aplicados a partir de 15 de Setembro de 2010.

CAMAPUÃ, 15 de setembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
prefeito municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:AF694C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 07 de outubro de 2010, Edição 0188, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Decreto P/Nº.059/2010.
Onde se lê:
DECRETO P/Nº 059/2010, DE 03 DE OUTUBRO DE 2010.
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2010.
Camapuã, 03 de outubro de 2010.

Leia-se:
DECRETO P/Nº 059/2010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2010.
Camapuã, 04 de outubro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:900410BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2010.

PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2010. PROCESSO ADM: 083/2010. MODALIDADE: Convite nº. 018/2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, locação de uma máquina multifuncional copiadora/impressora monocromática laser, com capacidades mínimas de 15. (quinze mil) cópias mês, velocidade de 23 páginas por minutos, impressão em rede, com o fornecimento de suprimentos de Tonner e Cilindro e, Assistência Técnica in Loco no período contratual, para atender as necessidades do setor de cópias da Prefeitura de Camapuã-MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº. 070/2010, Convite nº. 018/2010, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. VALOR: O valor é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ou sela dividido em 12 (doze) Parcelas iguais de 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.123 – Administração Financeira; 04.123.0003 – Gestão Administrativa; 04.123.0003.2008.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. ASSINAM MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito e o Senhor Rodolfo Pinheiro Holsback, pela contratada. DATA: 07 de outubro de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:456C9DF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 004/PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

Eldorado – MS ,29 de setembro de 2010.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de Professor para atuação no Programa Profuncionário , nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 9.503/1997 e do Edital que poderá ser retirado pelos interessados no período de, no período de 30/ 09/2010 a 01 / 10 / 2010, das 07h00 às 11h00 , na Prefeitura Municipal de Eldorado, localizado na Av. Tancredo Almeida Neves nº 1191, na cidade de Eldorado. Maiores informações à distância poderão ser obtidas no mesmo horário, através do telefone 3473 1301.

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:555122A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. GEORGINA DIAS DOS SANTOS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a Srª. **GEORGINA DIAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B7E9D6F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. REGIANE GRUBERT e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a Srª. **REGIANE GRUBERT**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial, código DAS9".

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4C7A413E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 201/2010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"*Dispõe* sobre a rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado que especifica e dá outras providências*"*

CONSIDERANDO o que determina o art. 169, *caput*, da Constituição Federal, ao dispor que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal dos administradores públicos;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 19 da LRF ao determinar que, para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente liquida de 60% para os Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da LRF, que disciplina que a repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes, percentuais na esfera municipal: 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo;

CONSIDERANDO a obrigação do ente público no sentido de adotar medidas com o fito de adequar a despesa com pessoal às determinações do art. 20 da LRF;

CONSIDERANDO a atual receita corrente líquida do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, que não tem atendido às expectativas anuais e médias dos anos anteriores, bem como os limites legais com despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal e as providências que devem ser adotadas caso seja excedido ou na iminência de exceder esses limites;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Município de Guia Lopes da Laguna – MS atualmente excede o limite prudencial estabelecido no art. 22, parágrafo único, da LRF;

CONSIDERANDO que, para o cumprimento do limite legal com pessoal estabelecido em lei complementar, o Município deverá adotar medidas para o fim de alcançá-lo;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública estão vinculados à obediência do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas urgências a fim de enquadrar a despesa com pessoal do Município de Guia Lopes da Laguna ao limite estabelecido na LRF;

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Ficam rescindidos os contratos de trabalho por prazo determinado do Município de Guia Lopes da Laguna – MS abaixo especificados, por motivos de interesse e conveniência pública expostos anteriormente no preâmbulo deste, são eles:

1) Contratado(a): CAROLINA DA SILVA BERTOLA
- função: técnico em enfermagem
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

2) Contratado(a): VIRLAINE MORAES GOMES
- função: farmacêutico-bioquímico
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

3) Contratado(a): TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA
- função: fonoaudióloga
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

4) Contratado(a): EMÍLIA BARROS
- função: psicóloga
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

5) Contratado(a): CÉSAR AUGUSTO COSTA
- função: médico
- Prazo de contratação: 07 (sete) meses (01.06.2010 a 31.12.2010);

6) Contratado(a): ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MORAES
- função: dentista
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (04.01.2010 a 31.12.2010);

7) Contratado(a): SÉRGIO ANTÔNIO RODRIGUES NOVO
- função: dentista
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (04.01.2010 a 31.12.2010);

8) Contratado(a): LAURA APARECIDA SOUZA CORREIA RUBINT
- função: psicóloga
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

9) Contratado(a): giselle ramalho lopes de souza
- função:psicóloga
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

10) Contratado(a): RITA DE CASSIA ALENCAR
- função: assistente social
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (13.07.2010 a 13.07.2011);

11) Contratado(a): ANA CAROLINA CHRISTOVAM
- função: fisioterapeuta
- Prazo de contratação: 10 (dez) meses (01.03.2010 a 31.12.2010);

12) Contatado(a): VILSON FERREIRA
- função: agente de saúde
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 à 31.12.2010)

13) Contatado(a): MARIO JUNIOR FERNANDES GREGORIO
- função: agente de saúde
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 à 31.12.2010)

14) Contratado(a): JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA FILHO
- função: dentista
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses (01.01.2010 a 31.12.2010);

Art. 2º. A rescisão de que trata o artigo anterior, terá validade a partir de 08.10.2010.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5CD8856D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. DENISE MORENO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a Srª. **DENISE MORENO**, do cargo em comissão denominado "Assessor de Saúde em Epidemiologia", código DAS4.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1C07DC90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. IBER DA SILVA XAVIER e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **IBER DA SILVA XAVIER**, do cargo em comissão denominado "Diretor Departamento de Trânsito", código DAS6 .

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:DCD12823

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. CLAUDIA ABRÃO FERNANDES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a Srª. **CLAUDIA ABRÃO FERNANDES**, do cargo em comissão denominado "Chefe da Divisão de Esportes", código DAS8.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BAC37442

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. WILLIAN JOSE AIRES DA SILVA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **WILLIAN JOSE AIRES DA SILVA**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:077C0C68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. VALDINEI PEREIRA GUIMARÃES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **VALDINEI PEREIRA GUIMARÃES**, do cargo em comissão denominado "Chefe de Divisão de Meio Ambiente", código DAS8.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A733071B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. INACIO BENITES CANTERO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **INACIO BENITES CANTERO**, do cargo em comissão denominado, "Chefe da Divisão de Cultura", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BBD4688F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ROSILENE GONÇALVES DE SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a Srª. **ROSILENE GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:040DEE86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. DANILO JOSE ALVES DE SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **DANILO JOSE ALVES DE SOUZA**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:23CE33CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº212/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação da Professora CLAUDIA GONZALES, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiscindido, a convocação de 22 h/a semanais da Srª. **CLAUDIA GONZALES** Professora, símbolo PII – A23, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:123C5601

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº213/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação da Professora MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiscindido, a convocação de 22 h/a semanais da Srª. **MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN** Professora, símbolo PI – A28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F168FBB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº214/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação da Professora ROSANGELA ESCUDEIRO PEREIRA, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiscindido, a convocação de 18 h/a semanais da Srª. **ROSANGELA ESCUDEIRO PEREIRA** Professora, símbolo PI – A28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:CABDF8CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº215/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação da Professora LUCIA AGUERO BRITES, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiscindido, a convocação de 22 h/a semanais da Srª. **LUCIA AGUERO BRITES** Professora, símbolo PII – A23, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:38073367

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ELKE JOSIANE DOS SANTOS ESCALANTE e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **ELKE JOSIANE DOS SANTOS ESCALANTE**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", **código DAS9.**

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EDB887FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. TEREZA PEREIRA ALVES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **TEREZA PEREIRA ALVES**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", **código DAS9.**

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:42BAA5AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora, **MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:19C3C8AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. LAISNARA CABREIRA OVANDO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora, **LAISNARA CABREIRA OVANDO**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:35DBD08D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº220/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação do Professor ADRINEY JOSE DA SILVA, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reis cindido, a convocação de 22 h/a semanais do Sr. **ADRINEY JOSE DA SILVA** Professor, símbolo PII – A23, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1E33C828

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ASTURIO OBREGÃO BARBOSA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ASTURIO OBREGÃO BARBOSA**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:892F414B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº223/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre reis cindir á Convocação da Professora ERONDINA ROMEIRO BARBOSA, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiscindido, a convocação de 22 h/a semanais da Srª. **ERONDINA ROMEIRO BARBOSA** Professora, símbolo PI – A28, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F04AD400

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. EVA APARECIDA VIERMA PENHA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **EVA APARECIDA VIERMA PENHA**, do cargo em comissão denominado "Diretor Deptº. Programas Assistência Social", **código DAS4.**

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B53F1BCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. MARIA ZELIA GARCETE SOARES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 08 (oito) dias, a Srª. **MARIA ZELIA GARCETE SOARES**, do cargo de Professora, símbolo PI – C35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª. **FORTUNATA FRANCO CAMILO,** professora.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 20.09.2010 à 27.09.2010, com retorno previsto para 28.09.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:3569A98F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. ALTAMIRA GARCIA DO COUTO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 11 (onze) dias, a Srª. **ALTAMIRA GARCIA DO COUTO**, do cargo de Recepcionista, símbolo IX – A2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 20.09.2010 à 30.09.2010, com retorno previsto para 01.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F57C41ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, a Srª. **MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO**, do cargo de Professora, símbolo PI – A28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª. **FORTUNATA FRANCO CAMILO,** Professora

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 27.09.2010 à 01.10.2010, com retorno previsto para 02.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7099E9F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, a Srª. **MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO**, do cargo de Professora, símbolo PI – A28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil, em substituição convocar a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA,** Professora

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 27.09.2010 à 01.10.2010, com retorno previsto para 02.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:33612115

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica ao Sr. CLEBER FERNANDES SANTANA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 07 (sete) dias, ao Sr. **CLEBER FERNANDES SANTANA**, do cargo de Motorista, símbolo IX – C13, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 28.09.2010 à 04.10.2010, com retorno previsto para 05.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F1D66F51

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. ROSALIA BOGARIN DOS SANTOS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 10 (dez) dias, a Srª. **ROSALIA BOGARIN DOS SANTOS** , do cargo de Artífice Copa Cozinha, símbolo III – B10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 28.09.2010 à 07.10.2010, com retorno previsto para 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:78E9C5ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. ILDETE FERREIRA CABRAL e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 10 (dez) dias, a Srª. **ILDETE FERREIRA CABRAL**, do cargo de Professora, símbolo PII – C31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª. **ELIZANGELA PEREIRA LOPES,** Professora

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 02.10.2010 à 11.10.2010, com retorno previsto para 12.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de Outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:52249320

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ENIO CHAVES DA COSTA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ENIO CHAVES DA COSTA**, do cargo em comissão denominado "Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas", código DAS6.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 08.10.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de outubro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:764ADA27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2010
Processo Nº. 191/2010
Dispensa de Licitação Nº. 078/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **LEONILHA POERCH**.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de camisetas e agasalhos para uniformes do PETI, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.39-168.
Valor: R$ 4.515,00 (Quatro mil, quinhentos e quinze reais).

Prazo: O prazo para conclusão dos Serviços será de ate 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 08 de Outubro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e a Sra. ***LEONILHA POERCH*** *(*LEONILHA POERCH).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:665D1B42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 161, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

"*Declara Hóspedes Oficiais do Município, o* Dr VLADIMIR COELHO, Governador do Distrito LC – 8, AL 2010/2011 do Lions Clube e sua esposa Srª JOANA DE LOURDES FRANCO COELHO.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Paranaíba no dia 16 de outubro e enquanto perdurar sua visita, o **Dr VLADIMIR COELHO,** Governador do Distrito LC – 8, AL 2010/2011 do Lions Clube e sua esposa **Srª JOANA DE LOURDES FRANCO COELHO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1D97F2CE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ELIZETE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, retroagindo seus efeitos a **13 de setembro de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F98E358B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR ODELAINE FERREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de ***SERVIÇOS DE ARBITRAGEM*** para realização de Eventos Esportivos de 2010, no Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:
40103 – FUNDESPAR – Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), os pagamentos serão realizados conforme MEDIÇÃO, que será realizada de acordo com o serviço prestado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Prazo: 10/09/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ODELAINE FERREIRA DE SOUZA

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:593FFD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR GERCION JOSE DE FREITAS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de ***SERVIÇOS DE ARBITRAGEM*** para realização de Eventos Esportivos de 2010, no Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:

40103 – FUNDESPAR – Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), os pagamentos serão realizados conforme MEDIÇÃO, que será realizada de acordo com o serviço prestado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Prazo: 10/09/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E GERCION JOSE DE FREITAS

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A3899CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHORA LILIANA GARCIA MACHADO FACA
Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Profissional de ***MONITORA DE DANÇA***, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Maria Félix da Silva e Extenção e CRAS Jardim América, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55.101 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais no valor de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) cada, até o quinto dia útil do mês seguinte ao fato gerador.
Prazo: 10/09/2010 à 10/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LILIANA GARCIA MACHADO FACA

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9F853C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR CLAUDIO DOS REIS POLIZELLI
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de ***SERVIÇOS DE ARBITRAGEM*** para realização de Eventos Esportivos de 2010, no Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:
40103 – FUNDESPAR – Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), os pagamentos serão realizados conforme MEDIÇÃO, que será realizada de acordo com o serviço prestado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Prazo: 10/09/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CLAUDIO DOS REIS POLIZELLI

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FB2D5DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR PAULO HENRIQUE ALVES DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de ***SERVIÇOS DE ARBITRAGEM*** para realização de Eventos Esportivos de 2010, no Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:
40103 – FUNDESPAR – Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), os pagamentos serão realizados conforme MEDIÇÃO, que será realizada de acordo com o serviço prestado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Prazo: 10/09/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E PAULO HENRIQUE ALVES DA CONCEIÇÃO

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1FA8AB24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR MANOEL BERTOLDO NETO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Travessa Ceres Garcia Gomes, nº 80, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento do SAE – Serviço de Assistência Especializada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339036.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$9.000,00 (nove mil reais), e será pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para pagamento mensal, mês vencido, mediante a apresentação de recibo correspondente, emitido sem rasura, e em letra legível, a qual será devidamente atestada pelo Departamento competente.
Prazo: 10/09/2010 à 10/09/2011
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MANOEL BERTOLDO NETO

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D2723D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR DELCINO MACHADO DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de ***SERVIÇOS DE ARBITRAGEM*** para realização de Eventos Esportivos de 2010, no Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:
40103 – FUNDESPAR – Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), os pagamentos serão realizados conforme MEDIÇÃO, que será realizada de acordo com o serviço prestado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Prazo: 10/09/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 10/09/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DELCINO MACHADO DO NASCIMENTO

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
prefeito municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:04373E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 117/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0B4F6CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 116/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e higienização e serviços para o pro jovem.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E2CC342B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 43/2010

Dispõe sobre o concurso de remoção de professores da Rede Municipal de Ensino.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 30, 31, 32, 33 e 34.

R E S O L V E:

Art. 1º A remoção, a pedido, de professores da Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao disposto na presente resolução.

Art. 2º A inscrição ao concurso de remoção, a pedido, será feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no período de 04 a 29 de outubro de 2010, na Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O candidato a remoção preencherá formulário próprio, contendo alem dos dados pessoais e funcionais, a indicação da instituição de ensino onde pretende se lotar, observando o objeto de concurso e a área de habilitação da vaga disponível.

Art. 4º Só poderá inscrever-se ao concurso de remoção, a pedido, o profissional da educação que pertença ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º No ato da inscrição, mediante apresentação de documentação comprobatória, será feita a conferência dos dados pessoais e funcionais do candidato.

Art. 6º Somente será classificado para remoção os candidatos inscritos para as vagas dispostas no quadro de vagas em anexo.

Art. 7º Para fins de classificação ao concurso de remoção, a pedido, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridades:

I – O mais antigo, ou seja, o de maior tempo de efetivo exercício na função de professor da rede municipal de ensino;

II – o mais antigo no serviço público municipal;

III – o de maior idade.

Art. 8º As disposições contidas nesta Resolução não se aplicam aos servidores que se encontram em cumprimento de estágio probatório, em readaptação de função e convocados.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, Ribas do Rio Pardo – MS.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:E0FD9405

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2010

CONCURSO DE REMOÇÃO DO GRUPO MAGISTÉRIO

O Gerente Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e de conformidade com a Resolução 43/2010 GME, de 01 de outubro de 2010 torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições, para Concurso de Remoção do Grupo Magistério, para preenchimento de vagas indicadas no anexo único deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições serão recebidas no período de 04 a 29 de outubro de 2010, na Gerência Municipal de Educação.

1.2 As inscrições serão feitas em formulário próprio, preenchido pelo candidato que deverá apresentar fotocópia do último contra-cheque.

1.3 Encerrado o prazo estipulado no item 1.1, não será aceita sob nenhuma hipótese inscrições para remoção.

2. DOS INSCRITOS:

1. Poderá inscrever-se ao concurso de remoção o candidato:

a) que possuir habilitação exigida para o preenchimento da vaga

b) que tenha estado durante o ano de 2009 e 2010 em efetivo exercício de suas funções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será feita classificação dos inscritos para que possam ter o direito de escolha das vagas existentes.

3.2 Para efeito de classificação considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal até 30 de outubro de 2010;

b) o de maior idade.

Ribas do Rio Pardo, 01 de outubro de 2010

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:9936EBD7

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N° 091/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: TRANSENGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 02 (dois) meses passa a ser até o dia 03 de novembro de 2010.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2010

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOSÉ ROBERTO FAGIOLO
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:3CD4AFCD

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº 168/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JEAN DANIEL ZEPHYR

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO prestará serviços de Médico no PSF São João, a serem prestados a partir do dia 1º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 7.816,70 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos), acrescidos de R$ 1.563,34 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quadro centavos), atinentes à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 9.380,04 (nove mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.36 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2.005, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF.

NÚMERO DO CONTRATO: 168/2010

DATA DO CONTRATO: 01/10/2010

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JEAN DANIEL ZEPHYR
Médico
Contratado

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:8D17D974

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N° 090/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: TRANSENGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 02 (dois) meses passa a ser até o dia 03 de novembro de 2010.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
DATA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2010
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOSÉ ROBERTO FAGIOLO
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:63F13859

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N.° 147/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ANTONIA ADRIANA DA SILVA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo de Prorrogação tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoas Físicas n.° 147/2010, onde a CONTRATADA presta os serviços de Farmacêutica.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoas Físicas n.° 147/2010, por mais 03 (seis) meses, a vigorar de 30 de setembro de 2010 a 30 de dezembro de 2010.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo de prorrogação, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Prorrogação tem fundamento legal na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física N.° 147/2010 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO DE PRORROGAÇÃO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ANTONIA ADRIANA DA SILVA
Farmacêutica

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:42A80710

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências correlatas".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2011, as Diretrizes Orçamentárias definidas com base nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

III - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

V - os limites para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

IX – os princípios e limites constitucionais:

Parágrafo único. Farão parte integrante do presente Projeto de Lei, visando o cumprimento da legislação em vigor, os anexos a seguir:

a) Anexo I – da Estrutura Orçamentária;

b) Anexo II – Demonstrativo da Receita Orçamentária;

c) Anexo III – Programas e Projetos/Atividades para as despesas correntes e despesas de capital;

d) Anexo IV – das Metas Fiscais, conforme § 1º e 2º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Anexo V – dos Riscos Fiscais, conforme § 3º do Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A proposta orçamentária, para o exercício financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos Municipais e a Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR, observará na fixação das despesas os projetos e atividades elencados no anexo II, que integram esta lei, sendo que terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, as metas e prioridades a seguir descritas:

I - desenvolver e estimular programas na área da educação para:

a) - apoiar e manter programas voltados para o ensino infantil, buscando de forma clara e objetiva a proteção à criança e ao adolescente.

b) - priorizar o Ensino Fundamental, no sentido de motivar a freqüência do aluno em sala de aula, como forma de reduzir a evasão escolar e garantir que o analfabetismo seja erradicado no Município de Selvíria.

c) - manter o programa de apoio financeiro a estudantes de cursos universitários, pós universitários, técnico-profissionalizantes, cursos pré-vestibular e outros, de forma que os jovens possam concluir o ensino de terceiro grau e ter melhores condições e oportunidades no competitivo mercado de trabalho.

II – melhorar e intensificar a implantação de programas na área da Saúde Pública com ações que promovam a redução da mortalidade materno-infantil; ampliação da Atenção Básica de Saúde com tratamento preventivo da população; ampliação e melhoria do atendimento da Saúde Pública de modo geral e ampliação das ações em saneamento básico.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra;

IV - desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural;

V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais, compatibilizando-as com o uso sustentável dos recursos naturais, buscando a redução dos desequilíbrios sociais, e em especial, a modernização e a competitividade da economia municipal;

VI - estimular e desenvolver programas para o fortalecimento do comércio, da indústria, do turismo e da agropecuária, especialmente para o pequeno produtor e outras atividades que visem a diversificação da economia do Município.

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados obedecendo as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública municipal;

III - custeio administrativo;

IV - precatórios municipais;

V - contrapartida de convênios;

VI - investimentos.

SECÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2011, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante dos anexos I a V que integram esta lei.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá as seguintes diretrizes:

I – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos; exceto em caráter emergencial na saúde, educação, habitação e assistência social com "*adh referendum*" da Câmara Municipal;

II – Na fixação das despesas para 2011 serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, observadas as diretrizes emanadas dos respectivos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;

III – Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;
IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
V – A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
VI - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 8º A inclusão de operações de créditos no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.
Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida nos termos do art. 16, § 3º da LRF.

Art. 10. É obrigatória a inclusão, no orçamento para o exercício de 2011, de dotações orçamentárias para pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais, com trânsito em julgado de conformidade com o art. 100 da CF.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 11 O Orçamento da Seguridade Social deverá obedecer ao disposto nos artigos 173, 181 e 185 da Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais a que se refere o § 1º, do artigo 181, da Constituição Estadual;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo; (**vetado a supressão deste inciso**).
III - de transferências de recursos do Tesouro Municipal;
IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
V - de doações, a qualquer título.
Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade).
Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) **despesas de capital** – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
Art. 13. As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou o *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.
Art. 14. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois componentes, que obedecerão ao previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da natureza da despesa, para cada órgão, obedecendo a classificação de forma prevista no anexo IV, da Lei nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO IV
AS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA
Art. 15. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, serviços públicos e aquisição de ativos permanentes.
VI – recursos financeiros definidos de acordo com a Emenda Constitucional nº 53/96, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.
Art. 16. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor

Amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários, e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual estimará os valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, Artigo 12 da Lei complementar Federal nº 101/2000 e demais atos da legislação superveniente.

§ 2º. vetado

§ 3º . vetado

Art. 18. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 19. As receitas próprias de Órgão, Fundos Municipais e Fundação Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 20. vetado o texto da emenda modificativa.

Art. 20. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2011, de conformidade com o artigo 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração dada pela Emenda Constitucional nº. 58, datada de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar de 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2 º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

§ 1º da emenda aditiva – vetado

§ 2º da emenda aditiva – vetado

§ 3º da emenda aditiva - vetado

§ 4º da emenda aditiva - vetado

§ 5º da emenda aditiva - vetado

Art. 21. As despesas com pessoal e seus encargos sociais, incluindo os subsídios dos vereadores, obedecerão ao limite previsto no inciso III, "a", do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar revisões tributárias, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da

Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria conforme previsão legal;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

IX – Assinar convênio com o Governo Federal para, em parceria, atualizar o cadastro do ITR – Imposto Territorial Rural, visando á cobrança do Tributo de forma correta, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo restringe-se a regulamentação e adequação da legislação vigente, sendo vedado á alteração das leis existentes sem autorização legislativa.

Art. 23. Os Projetos de Lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. De conformidade com as disposições contidas no § 1º, incisos I e II, do artigo 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 28. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o Art. 63 da mesma lei.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS

DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e nos anexos II e III desta lei.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.

SEÇÃO IX

DOS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 32. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** tem como fonte de recursos as transferências financeiras definidas nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais normas pertinente, bem como, outras eventuais transferências financeiras do Município.

Art. 33. Os saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no ***caput*** deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 34. Os recursos do FUNDEB serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto na e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no artigo 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislação pertinente.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no § 2º, do artigo 211, da Constituição Federal e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados, contendo registro de receita, bem como aplicação de despesa, dando transparência à Gestão, e assim, facilitar as Prestações de Contas à Câmara Municipal de Selvíria, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a quem mais possa interessar, na forma da Legislação vigente.

§ 3º Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do FUNDEB poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 35 Pelo menos sessenta por cento da totalidade dos recursos financeiros anuais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no ***caput***, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 36. É vedada a utilização dos recursos **do FUNDEB**:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o artigo 71, da Lei nº 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 37. O Orçamento Relativo a Saúde, deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29.

Art. 38. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 39. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A limitação de empenho se necessária, obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 40. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 42. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no *caput* deste artigo será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 43. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei, as seguintes contratações:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

Art. 44. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Câmara municipal até 15 de setembro de 2010 ou 10(dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo à data que ocorrer por último, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011, conforme determina o art. 100, §1º da Constituição federal discriminada por órgãos da administração municipal, e por grupo de despesas".

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na Lei Complementar nº 101/2000, para os Poderes Executivo e Legislativo, observarão a seguinte ordem de prioridade:

I - redução das despesas de capital;

II - redução das despesas de custeio administrativo.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste artigo ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.

Art. 46. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, fica o

Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 47. As suplementações à Lei Orçamentária do ano de 2011 poderão ser feitas até o limite de 22 % (vinte e dois por cento), em consonância com os artigos 7º, inciso I, e 43, § 1º, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n.° 101/2000, são verificados mensalmente;

II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

III - Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social.

Art. 48. Fica autorizado a realização de concurso Público, desde que:

I - atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00.

II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município, incluindo os poderes executivo e legislativo.

Art. 49. Fica o poder executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa Lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.

I – Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do Município de Selvíria destinadas à:

a) renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.

b) implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDEs e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à Receita Tributária do Município.

Art. 50. Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre e divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o *Relatório de Gestão Fiscal* (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei mencionada.

Art. 51. O Órgão central de Planejamento Orçamentário, em consonância com o setor contábil, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 52. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 53. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 54. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de setembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A5D2C1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.
LOCATÁRIA: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
LOCADORA: **JOANA MARQUES GARCIA**
– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no Artigo 65, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2010, que autoriza firmar Termo Aditivo ao Contrato 06/2010.
– DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a alteração das cláusulas segunda e quinta do Contrato nº 06/2010, que passam a ter a redação a seguir:
Alteração da cláusula segunda
O objeto do presente contrato refere-se a locação de um prédio comercial, localizado na Rua **Vereador Isac Laluce nº. 684,** Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, construção em alvenaria, com área total de 156,24 metros quadrados, conforme averbação 02-M.11.007, no Cartório do 1º Ofício da Cidade de Três Lagoas –MS.
O imóvel locado será utilizado para instalação da **empresa Paula, Medeiros e Buzata Indústria e Comércio de Confecções Ltda – EPP**, sendo que a construção em alvenaria conta com 02 (dois) salões, 01 (uma) sala e um 01(um) banheiro.
Alteração da cláusula quinta
O Locatário fica desde já obrigado a ceder o imóvel objeto desta locação, à empresa **Paula, Medeiros e Buzata Indústria e Comércio de Confecções Ltda – EPP**
As benfeitorias, adaptações e melhoramentos, realizados pelo LOCATÁRIO ou pela empresa que irá instalar no imóvel alugado, serão incorporados ao imóvel, dele passando a constituir parte integrante, como propriedade da locadora.
Não se compreendem nas disposições do item 5.2 as benfeitorias móveis e desmontáveis, assim como balcões, guichês, cofres, tapetes, aparelhos de ar condicionado ou

correlatos, as quais não se incorporarão ao imóvel, podendo, por conseqüência serem retiradas pelo Locatário ou pela empresa que irá instalar no imóvel, quando terminada a locação.

–DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2010, para locação de um prédio comercial, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

- DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor de forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 15 de setembro de 2.010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOANA MARQUES GARCIA
Locadora

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:121D4475

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2010

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 11 de outubro de 2010, segunda-feira".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 11 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 07 de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
prefeito municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5F27DD78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5129/SEMAD/DRH/2010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme artigos 118 e 119 da Lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica da rede Municipal de Ensino) e de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria de 27/05/2010 que dispõe em seu artigo 94 sobre a prorrogação do mandato até a realização das eleições no mês de abril de 2011, à servidora Sra **IRENE APARECIDA BARBOSA**, matrículas 1-3139/1-11974, portadora do CPF 178.489.381-15, nos cargos de Professora e e Cultura, **no período de 01/10/2010 a 30/04/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de**Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação **2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de outubro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D41280AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5130/SEMAD/DRH/2010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme artigos 118 e 119 da Lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica da rede Municipal de Ensino) e de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria de 27/05/2010 que dispõe em seu artigo 94 sobre a prorrogação do mandato até a realização das eleições no mês de abril de 2011, à servidora Sra **ARLINDA FATIMA DE ANDRADE**, matrículas 4-1197/4-1363, portadora do CPF 157.326.221-87, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **no período de 01/10/2010 a 30/04/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de outubro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D4BAC824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5134/SEMAD/ARH/2010 23 DE SETEMBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **ORDALINO ANDRADE,** matrícula 1-15151 portador do CPF 886.283.371-72, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista, símbolo Tec Enferm Plant, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23 de Setembro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de Setembro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9C64CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5128/SEMAD/DRH/2010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme artigos 118 e 119 da Lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica da rede Municipal de Ensino) e de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria de 27/05/2010 que dispõe em seu artigo 94 sobre a prorrogação do mandato até a realização das eleições no mês de abril de 2011, à servidora Sra **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA**, matrícula 1-3060, portadora do CPF 309.141.831-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **no período de 01/10/2010 a 30/04/2011**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de outubro de 2010.
ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9A5C0AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4895/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, em caráter emergencial para atender as escolas municipais afetadas pela catástrofe, ocorrido em 27/09/2010, de conformidade com o decreto nº 150 de 28/09/2010 - PMTL.
EMPRESA: ***BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 5.775,40 (cinco mil reais e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2037 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura - 33.90.30.15 - Material de Consumo - Ficha 201 fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1548EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4598/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário, 09 passageiros, bi-combustível, direção mecânica, conforme plano de trabalho do Convênio n° 16.838/2010 -78/2010 - Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Três Lagoas/MS.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 29/09/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8147DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº. 380/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4939/2010 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***AUTO POSTO CIDADE TRÊS LAGOAS LTDA***
OBJETO: Aquisição de combustíveis, em caráter emergencial, para atender os veículos e máquinas deste Município à serviço de diversas Secretarias, de conformidade com o Decreto nº. 150 de 28/09/2010.
VALOR: R$ R$ 225.939,60 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo se prorrogado por iguais períodos, conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0910.082444012.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 80; 1101.154515032.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 108; 2101.278126072.034 – Secretaria Especial de Juventude, Esporte e Lazer – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 172; 2301.123617032.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 201; 0501.41223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 28; 0301.041222012.003 – Gabinete do Prefeito – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 14; 1601.206066042.072 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 476 e 0701.041233022.014 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Coordenação Geral – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 56.
DATA: 07/10/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ FRANCISCO PEDRINI
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8E2B3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4914/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de 1.190 refeições (Marmitex) em caráter emergencial para atender as vitimas pela catástrofe ocorrida em 27/09/2010, conforme Decreto no. 150 de 28/09/2010.
EMPRESA: ***PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2017 – Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.07 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Ficha 174 fonte 0.
Três Lagoas/MS, 6 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7059EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4886/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Quadro Branco), para uso do Plano de Ação da Vigilância Sanitária, conforme CI 1584/2010 - SAÚDE , conta 9212-6.
EMPRESA: ***LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 229,82 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.17 - Material Permanente - Ficha 270 fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:40AE71FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4939/2010 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de combustíveis, em caráter emergencial, para atender os veículos e máquinas deste Município à serviço de diversas Secretarias, de conformidade com o Decreto nº. 150 de 28/09/2010.
EMPRESA: ***AUTO POSTO CIDADE TRÊS LAGOAS LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 225.939,60 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0910.082444012.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 80; 1101.154515032.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 108; 2101.278126072.034 – Secretaria Especial de Juventude, Esporte e Lazer – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 172; 2301.123617032.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 201; 0501.41223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 28; 0301.041222012.003 – Gabinete do Prefeito – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 14; 1601.206066042.072 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 476 e 0701.041233022.014 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Coordenação Geral – 33903013 – Material de Consumo – Ficha 56.

Três Lagoas/MS, 07 de Outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5667DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4887/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Armários de aço e Cadeiras Giratória), para uso do Plano de Ação da Vigilância Sanitária, conforme CI 1584/2010 - SAÚDE, conta 9212-6.
EMPRESA: ***TANIA MARILIA SOUZA GARCIA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.17 - Material Permanente - Ficha 270 fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5EFFAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4599/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de saúde, no atendimento à pacientes do SUS, para a realização de procedimentos (Câmara Hiperbárica) não atendidos pelo Município, nem pela referência do Município (Campo Grande-MS).
EMPRESA: ***CENTRO MÉDICO ASSIS MARINHO LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/10/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 258.
Três Lagoas/MS, 06 de Outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:16ECF585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 363/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4484/2010– CONVITE Nº. 216/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, sendo salgados e Refrigerantes, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 31; 23.01.13.392.606.2.033– Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Trabalho – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 230; e 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 253. DATA: 21/09/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:304A0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 303/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3351/2010– Convite nº. 181/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MS.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 303/AJ/2010.
VIGÊNCIA:01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de setembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO SOARES DE ALBUQUERQUE NETO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AC409756

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
BALANCETE MENSAL SETEMBRO 2010

Estado de Mato Grosso do Sul			07/10/10
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ			RRelat75
Balancete Financeiro do Mês Setembro de 2010 - Receita			**SIDYCON**
Todas as Unidades			
T Í T U L O S	**Anterior**	**Do Mês**	**Acumulado**
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	**1.358.842,74C**	**143.905,29C**	**1.502.748,03C**
DESPESA A PAGAR	**657.835,78C**	**56.047,17C**	**713.882,95C**
DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	657.835,78C	56.047,17C	713.882,95C
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	**612.146,24C**	**76.518,28C**	**688.664,52C**
REPASSE DE DUODECIMO	612.146,24C	76.518,28C	688.664,52C
DEPOSITOS DIVERSOS	**750,00C**	**0,00**	**750,00C**
SENTENÇA JUDICIAL	750,00C	0,00	750,00C
CONSIGNACOES	**88.110,72C**	**11.339,84C**	**99.450,56C**
I.N.S.S.	35.487,92C	4.532,92C	40.020,84C
I.R.R.F.	8.145,03C	1.089,37C	9.234,40C
DESCONTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	458,40C	0,00	458,40C
EMPRESTIMO HSBC	26.761,76C	3.345,22C	30.106,98C
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	3.672,40C	455,57C	4.127,97C
I.S.S.Q.N.	1.460,13C	170,95C	1.631,08C
PENSAO ALIMENTICIA	4.080,00C	510,00C	4.590,00C
SIN CARD - CARTÃO	7.942,28C	1.218,01C	9.160,29C
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	102,80C	17,80C	120,60C
Saldo do Exercício Anterior			
DISPONIVEL			**0,00**
TOTAL GERAL	**1.358.842,74**	**143.905,29**	**1.502.748,03**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**657.835,78**	**56.047,17**	**713.882,95**
LEGISLATIVA	657.835,78	56.047,17	713.882,95
DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	**683.897,53**	**86.825,49**	**770.723,02**
PAGAMENTOS DE DESPESAS	**599.549,70**	**76.859,10**	**676.408,80**
PAGAMENTO DE DESPESAS	599.549,70	76.859,10	676.408,80
DEPOSITOS DIVERSOS	**750,00**	**0,00**	**750,00**
SENTENÇA JUDICIAL	750,00	0,00	750,00
CONSIGNACOES	83.597,83	9.966,39	93.564,22
I.N.S.S.	31.068,13	4.419,79	35.487,92
I.R.R.F.	8.145,03	0,00	8.145,03
PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	458,40	0,00	458,40
EMPRESTIMO HSBC	26.761,76	3.345,22	30.106,98
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	3.672,40	455,57	4.127,97
I.S.S.Q.N.	1.367,03	0,00	1.367,03
PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	4.080,00	510,00	4.590,00
SIN CARD - CARTÃO	7.942,28	1.218,01	9.160,29
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	102,80	17,80	120,60
Demonstrativo do Saldo			
DISPONIVEL			**18.142,06**
CAIXA CAMARA		2.554,89	
BANCOS C/MOVIMENTO		15.587,17	
TOTAL GERAL	**1.341.733,31**	**161.014,72**	**1.502.748,03**

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, 30 de Setembro de 2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

MAXIMO CARLOS G. JELEZNHAK
Secretário

ANGELA Mª MACHADO VAZ
CRCTCMS008990/0-6
Contador

Estado de Mato Grosso do Sul						07/10/10
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ						RRelat23
Balancete de Contas de Razão						**SIDYCON**
Consolidado - Setembro/2010						
Plano Contabil		**Sal. Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Sal. Período**	**Sal. Atual**
1	**I.R.R.F**	**241.618,24**C	**52.470,00**	**56.047,17**	**3.577,17**C	**245.195,41**C
12	**DESPESA**	**241.618,24**C	**52.470,00**	**56.047,17**	**3.577,17**C	**245.195,41**C
122	**CONTAS CREDORAS DA DESPESA**	**241.618,24**C	**52.470,00**	**56.047,17**	**3.577,17**C	**245.195,41**C
1221	**CRED.ORC./SUPL.C/DESPESA AUTORIZADA**	**416.097,54**	**52.470,00**	**0,00**	**52.470,00**	**464.567,54**
12213	**DESPESAS CORRENTES**	**412.097,54**	**52.470,00**	**0,00**	**52.470,00**	**464.567,54**
122131	DESPESAS DE CUSTEIO	412.097,54	52.470,00	0,00	52.470,00	464.567,54
122133		171.600,44	72.681,85	23.345,40	0,00	220.936,89
12214	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**
122141	INVESTIMENTOS	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
1224	**DESPESA EMPENHADA**	**657.835,78**C	**0,00**	**56.047,17**	**56.047,17**C	**713.882,95**C
122401	DESPESA EMPENHADA	657.835,78C	0,00	56.047,17	56.047,17C	713.882,95C
		70.017,80C	**125.151,85**	**79.392,57**	**3.577,17**C	**24.258,52**C
2	**SISTEMA FINANCEIRO**	**903.534,02**C	**562.448,37**	**622.582,71**	**60.134,34**C	**963.668,36**C
21	**ATIVO FINANCEIRO**	**17.109,43**	**236.532,56**	**235.499,93**	**1.032,63**	**18.142,06**
211	**DISPONIVEL**	**17.109,43**	**236.532,56**	**235.499,93**	**1.032,63**	**18.142,06**
2111	**CAIXA**	**5.884,38**	**160.014,28**	**163.343,77**	**3.329,49**C	**2.554,89**
211101	CAIXA CAMARA	5.884,38	160.014,28	163.343,77	3.329,49C	2.554,89
2112	**BANCOS C/MOVIMENTO**	**11.225,05**	**76.518,28**	**72.156,16**	**4.362,12**	**15.587,17**
2112001	BRASIL - C/C. 12.562-8	11.225,05	76.518,28	72.156,16	4.362,12	15.587,17
22	**PASSIVO FINANCEIRO**	**67.628,97**C	**119.233,31**	**100.304,83**	**18.928,48**	**48.700,49**C
221	**DIVIDA FLUTUANTE**	**67.628,97**C	**119.233,31**	**100.304,83**	**18.928,48**	**48.700,49**C
2211	**RESTOS A PAGAR**	**58.286,08**C	**109.776,92**	**88.964,99**	**20.811,93**	**37.474,15**C
221101	PROCESSADOS	337.118,93C	76.859,10	88.964,99	12.105,89C	349.224,82C
221102	NAO PROCESSADOS	278.832,85	32.917,82	0,00	32.917,82	311.750,67
2215	**DEPOSITOS DIVERSOS**	**750,00**C	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**C
221503	**TELEMS**	**750,00**C	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**C
2216	**CONSIGNACOES**	**8.592,89**C	**9.456,39**	**11.339,84**	**1.883,45**C	**10.476,34**C
221601	I.N.S.S	4.419,79C	4.419,79	4.532,92	113,13C	4.532,92C
221602	I.N.S.S	0,00	0,00	1.089,37	1.089,37C	1.089,37C
221605	EMPRESTIMO HSBC	0,00	3.345,22	3.345,22	0,00	0,00
221606	SEGURO DE VIDA	0,00	455,57	455,57	0,00	0,00
221607	I.S.S.Q.N.	93,10C	0,00	170,95	170,95C	264,05C
221608	PENSAO ALIMENTICIA	4.080,00C	0,00	510,00	510,00C	4.590,00C
221609	DESCONTO LABORATORIO	0,00	1.218,01	1.218,01	0,00	0,00
221610	CONVENIO ASSERV	0,00	17,80	17,80	0,00	0,00
23	**CONTAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO**	**258.727,67**C	**139.295,49**	**143.905,29**	**4.609,80**C	**263.337,47**C
231	**EXECUCAO ORCAMENTARIA**	**258.727,67**C	**139.295,49**	**143.905,29**	**4.609,80**C	**263.337,47**C
2312	**RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA**	**1.358.842,74**C	**0,00**	**143.905,29**	**143.905,29**C	**1.502.748,03**C
23121	**DESPESA A PAGAR**	**657.835,78**C	**0,00**	**56.047,17**	**56.047,17**C	**713.882,95**C
2312101	DESPESA A PAGAR (Contrapartida)	657.835,78C	0,00	56.047,17	56.047,17C	713.882,95C
23122	**PAGAMENTOS ANTECIPADOS**	**612.146,24**C	**0,00**	**76.518,28**	**76.518,28**C	**688.664,52**C
2312201	REPASSE DE DUODECIMO	612.146,24C	0,00	76.518,28	76.518,28C	688.664,52C
23125	**DEPOSITOS DIVERSOS**	**750,00**C	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**C
2312503	SENTENÇA JUDICIAL	750,00C	0,00	0,00	0,00	750,00C
23126	**CONSIGNACOES**	**88.110,72**C	**0,00**	**11.339,84**	**11.339,84**C	**99.450,56**C
2312601	I.N.S.S.	35.487,92C	0,00	4.532,92	4.532,92C	40.020,84C
2312602	I.R.R.F.	8.145,03C	0,00	1.089,37	1.089,37C	9.234,40C
2312604	DESCONTO CONTRIBUIÇÃO	458,40C	0,00	0,00	0,00	458,40C

	SINDICAL					
2312605	EMPRESTIMO HSBC	26.761,76C	0,00	3.345,22	3.345,22C	30.106,98C
2312606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	3.672,40C	0,00	455,57	455,57C	4.127,97C
2312607	I.S.S.Q.N.	1.460,13C	0,00	170,95	170,95C	1.631,08C
2312608	PENSAO ALIMENTICIA	4.080,00C	0,00	510,00	510,00C	4.590,00C
2312609	SIN CARD - CARTÃO	7.942,28C	0,00	1.218,01	1.218,01C	9.160,29C
2312610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	102,80C	0,00	17,80	17,80C	120,60C
2313	**DESPESA ORCAMENTARIA**	**416.217,54**	**52.470,00**	**0,00**	**52.470,00**	**468.687,54**
23133	**DESPESAS CORRENTES**	**412.097,54**	**52.470,00**	**0,00**	**52.470,00**	**464.567,54**
2313301	DESPESAS DE CUSTEIO	412.097,54	52.470,00	0,00	52.470,00	464.567,54
2313303		171.600,44	72.681,85	23.345,40	0,00	220.936,89
23134	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**
2313401	INVESTIMENTOS	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
2314	**DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA**	**683.897,53**	**86.825,49**	**0,00**	**86.825,49**	**770.723,02**
23141	**PAGAMENTOS DE DESPESAS**	**599.549,70**	**76.859,10**	**0,00**	**76.859,10**	**676.408,80**
2314101	PAGAMENTO DE DESPESAS	599.549,70	76.859,10	0,00	76.859,10	676.408,80
23145	**DEPOSITOS DIVERSOS**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**
2314503	SENTENÇA JUDICIAL	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
23146	**CONSIGNACOES**	**83.597,83**	**9.966,39**	**0,00**	**9.966,39**	**93.564,22**
2314601	I.N.S.S.	31.068,13	4.419,79	0,00	4.419,79	35.487,92
2314602	I.R.R.F.	8.145,03	0,00	0,00	0,00	8.145,03
2314604	PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	458,40	0,00	0,00	0,00	458,40
2314605	EMPRESTIMO HSBC	26.761,76	3.345,22	0,00	3.345,22	30.106,98
2314606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	3.672,40	455,57	0,00	455,57	4.127,97
2314607	I.S.S.Q.N.	1.367,03	0,00	0,00	0,00	1.367,03
2314608	PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	4.080,00	510,00	0,00	510,00	4.590,00
2314609	SIN CARD - CARTÃO	7.942,28	1.218,01	0,00	1.218,01	9.160,29
2314610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	102,80	17,80	0,00	17,80	120,60
24	**CONTAS DE ORDEM**	**594.286,81**C	**67.387,01**	**142.872,66**	**75.485,65**C	**669.772,46**C
241	**CONTAS DE LIGACAO**	**594.286,81**C	**67.387,01**	**142.872,66**	**75.485,65**C	**669.772,46**C
2411	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS**	**594.286,81**C	**67.387,01**	**142.872,66**	**75.485,65**C	**669.772,46**C
		731.933,58C	**635.130,22**	**645.928,11**	**60.134,34**C	**742.731,47**C
3	**SISTEMA PATRIMONIAL**	**657.835,78**	**188.612,62**	**132.565,45**	**56.047,17**	**713.882,95**
31	**ATIVO PERMANENTE**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**
311	**BENS DO MUNICIPIO**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**
3111	**BENS MOVEIS**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**
3111007	DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
35	**VARIACOES ATIVAS**	**616.266,24**C	**0,00**	**76.518,28**	**76.518,28**C	**692.784,52**C
351	**RESULTANTES DA EXECUCAO ORAMENTARIA**	**4.120,00**C	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**C
3512	**MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS**	**4.120,00**C	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**C
3512001	AQUISICAO DE BENS MOVEIS	4.120,00C	0,00	0,00	0,00	4.120,00C
352	**INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENT**	**612.146,24**C	**0,00**	**76.518,28**	**76.518,28**C	**688.664,52**C
3521	DIVIDA ATIVA	612.146,24C	0,00	76.518,28	76.518,28C	688.664,52C
36	**VARIACOES PASSIVAS**	**657.835,78**	**56.047,17**	**0,00**	**56.047,17**	**713.882,95**
361	**RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.**	**657.835,78**	**56.047,17**	**0,00**	**56.047,17**	**713.882,95**
3611	**DESPESAS ORCAMENTARIA**	**657.835,78**	**56.047,17**	**0,00**	**56.047,17**	**713.882,95**
36113	**DESPESAS CORRENTES**	**653.715,78**	**56.047,17**	**0,00**	**56.047,17**	**709.762,95**
361131	DESPESAS DE CUSTEIOS	412.097,54	52.470,00	0,00	52.470,00	464.567,54
361132	TRANSFERENCIAS CORRENTES	241.618,24	3.577,17	0,00	3.577,17	245.195,41
36114	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120,00**

361141	INVESTIMENTOS	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
37	**CONTAS DE ORDEM**	**612.146,24**	**132.565,45**	**56.047,17**	**76.518,28**	**688.664,52**
371	**CONTAS DE LIGACAO**	**41.569,54**C	**76.518,28**	**56.047,17**	**20.471,11**	**21.098,43**C
3711	TRANSFERENCIAS PATRIMONIAIS	41.569,54C	76.518,28	56.047,17	20.471,11	21.098,43C
373	**CONTAS DE BALANCO**	**653.715,78**	**56.047,17**	**0,00**	**56.047,17**	**709.762,95**
3731	RESULTADO PATRIMONIAL	653.715,78	56.047,17	0,00	56.047,17	709.762,95

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

MAXIMO CARLOS G. JELEZNHAK
Secretário

ANGELA Mª MACHADO VAZ
CRCTCMS008990/0-6
Contador

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:680C695D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA LEI 4320/64, ARTIGO 14.

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011
LEI n.º 752/2010, de 30 de setembro de 2010.
ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
LEI 4320/64, ARTIGO 14.

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	001	Câmara Municipal
02	001	Gabinete do Prefeito
02	002	Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania
02	003	Secretaria Municipal de Administração.
02	004	Secretaria Municipal de Finanças
02	005	Secretaria Municipal de Educação
02	006	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02	007	Secretaria Municipal de Esportes.
02	008	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02	009	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02	010	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
02	011	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
02	012	Encargos Gerais do Município.
02	013	Fundo Municipal de Saúde - FMS
02	014	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
02	015	Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social - FMPAS
02	016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
02	017	Fundo Municipal de Investimento Social - FIS
02	018	Fundo Municipal de Habitação.
02	019	Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

Selvíria - MS, 30 de setembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0346ECC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 ANEXO II - DA RECEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA						
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010						
ANEXO II - DA RECEITA						
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011						
NATUREZA DA RECEITA	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
	ARRECADADA	**ARRECADADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**
IMPOSTOS	**767.642,91**	**1.412.349,81**	**1.084.000,00**	**1.167.000,00**	**1.236.000,00**	**1.309.000,00**
IPTU	56.013,28	114.396,72	65.000,00	68.000,00	72.000,00	76.000,00
IRRF	174.601,63	122.372,33	165.000,00	174.000,00	184.000,00	195.000,00
ITBI	228.690,88	583.511,84	250.000,00	285.000,00	302.000,00	320.000,00
ISS	308.337,12	592.068,92	604.000,00	640.000,00	678.000,00	718.000,00
TAXAS	**37.991,73**	**40.828,68**	**75.000,00**	**79.000,00**	**83.000,00**	**87.000,00**
PELO PODER DE POLÍCIA	13.290,68	12.709,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
PELA PREST. DE SERVIÇOS	24.701,05	28.119,68	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
CONTR. DE MELHORIA	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	-	-	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
COSIP		-	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	**75.791,49**	**85.890,94**	90.000,00	95.000,00	100.000,00	106.000,00
TRANSF. CORRENTES	**13.938.119,32**	**13.402.831,62**	**15.098.000,00**	**15.991.000,00**	**16.908.000,00**	**17.899.000,00**
TRANSF. DA UNIÃO	**6.159.603,89**	**6.426.596,92**	**6.725.000,00**	**7.097.000,00**	**7.520.000,00**	**7.951.000,00**
FPM	4.866.927,60	4.820.737,80	5.500.000,00	5.800.000,00	6.148.000,00	6.500.000,00
ITR	269.534,37	365.522,55	80.000,00	84.000,00	89.000,00	94.000,00
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO	152.771,17	112.304,51	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	628.621,94	878.644,49	800.000,00	848.000,00	898.000,00	951.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	86.811,57	107.384,34	100.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	125.558,85	116.956,95	150.000,00	159.000,00	168.000,00	178.000,00
LEI KANDIR	29.378,39	25.046,28	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
TRANSF. DO ESTADO	**6.054.653,85**	**5.117.293,22**	**6.350.000,00**	**6.716.000,00**	**7.085.000,00**	**7.509.000,00**
ICMS	5.039.794,92	4.190.962,91	5.200.000,00	5.500.000,00	5.800.000,00	6.150.000,00
IPVA	130.729,99	131.305,44	140.000,00	148.000,00	156.000,00	165.000,00
IPI EXPORTAÇÃO	22.972,68	20.480,11	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
FIS	154.089,75	139.293,00	135.000,00	143.000,00	151.000,00	160.000,00
OUTRAS PART. REC. DOS ESTADOS	391.919,52	391.696,65	490.000,00	519.000,00	550.000,00	583.000,00
TRANSF. REC. P/ SAÚDE	221.695,79	151.857,40	295.000,00	312.000,00	330.000,00	349.000,00
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	93.451,20	91.697,71	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	**1.502.924,78**	**1.626.941,16**	**1.750.000,00**	**1.890.000,00**	**2.000.000,00**	**2.120.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**220.936,80**	**232.000,32**	**273.000,00**	**288.000,00**	**303.000,00**	**319.000,00**
TRANSF. CONV. DA UNIÃO	**54.000,00**	**49.800,00**	**79.000,00**	**83.000,00**	**87.000,00**	**91.000,00**
EDUCAÇÃO			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
SAÚDE		-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	49.800,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	82.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO	**166.936,80**	**182.200,32**	**194.000,00**	**205.000,00**	**216.000,00**	**228.000,00**

EDUCAÇÃO		143.100,00	142.560,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	201.000,00
SAÚDE			-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.836,80	39.640,32	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**3.391.191,78**	**3.113.571,39**	**4.416.000,00**	**4.723.000,00**	**4.927.000,00**	**5.258.000,00**
MULTAS E JUROS DE MORA		**16.247,33**	**14.477,64**	32.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
INDENIZ. E RESTITUIÇÕES		**3.178.285,46**	**3.022.256,53**	**4.144.000,00**	**4.437.000,00**	**4.626.000,00**	**4.940.000,00**
INDENIZAÇÕES		3.171.187,39	3.004.341,59	4.136.000,00	4.429.000,00	4.618.000,00	4.932.000,00
RESTITUIÇÕES		7.098,07	17.914,94	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		167.935,41	72.838,36	230.000,00	243.000,00	257.000,00	272.000,00
RECEITAS DIVERSAS		28.723,58	3.998,86	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
NATUREZA DA RECEITA		**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
		ARRECADADA	**ARRECADADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**	**ORÇADA**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.195.039,10**	**1.239.800,00**	**610.000,00**	**645.000,00**	**682.000,00**	**721.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS		**217.839,10**	**-**	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
TRANSF. DE CAPITAL		**977.200,00**	**1.239.800,00**	**580.000,00**	**614.000,00**	**650.000,00**	**688.000,00**
CONVÊNIOS COM A UNIÃO		532.200,00	1.239.800,00	450.000,00	477.000,00	505.000,00	535.000,00
CONVÊNIOS DO ESTADO		445.000,00	-	130.000,00	137.000,00	145.000,00	153.000,00
DEDUÇÕES		**(1.815.879,790)**	**(1.803.990,380)**	**(2.198.000,000)**	**(2.326.000,000)**	**(2.463.000,000)**	**(2.608.000,000)**
FUNDEB FPM		(854.422,77)	(887.684,64)	(1.100.000,00)	(1.166.000,00)	(1.235.000,00)	(1.309.000,00)
FUNDEB ITR		(35.909,49)	(73.104,34)	(16.000,00)	(17.000,00)	(18.000,00)	(19.000,00)
FUNDEB LEI KANDIR		(5.385,01)	(5.009,16)	(7.000,00)	(7.000,00)	(7.000,00)	(7.000,00)
FUNDEB ICMS		(920.162,52)	(838.192,24)	(1.040.000,00)	(1.100.000,00)	(1.166.000,00)	(1.235.000,00)
FUNDEB IPVA			-	(28.000,00)	(29.000,00)	(30.000,00)	(31.000,00)
FUNDEB IPI EXP			-	(7.000,00)	(7.000,00)	(7.000,00)	(7.000,00)
TOTAL RECEITAS COR E CAP	**2004**	**17.589.896,54**	**17.491.282,06**	**19.200.000,00**	**20.400.000,00**	**21.500.000,00**	**22.800.000,00**
AUMENTO EM R$		**2.734.665,00**	**-98.614,48**	**1.708.717,94**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**
PERCENTUAL DE AUMENTO		**1,18**	**0,99**	**1,10**	**1,06**	**1,05**	**1,06**
Selvíria - MS, 30 de setembro de 2010.							
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA			**MARIA REGINA ROCHA**				
PREFEITO			**CONTADORA**				

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6A7574E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 ANEXO III - DAS METAS E OBJETIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011
ANEXO III - DAS METAS E OBJETIVOS

LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010						
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO						
SUBFUNÇÃO 031 - Ação Legislativa						
0001 - Programa de gestão legislativa	**800.000,00**	**20.000,00**	**842.000,00**	**22.000,00**	**894.000,00**	**24.000,00**
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente viando a melhoria das condições de trabalho.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	10.000,00		11.000,00		12.000,00	
01.2.002 - Manter das atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	785.000,00		825.000,00		875.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.	5.000,00		6.000,00		7.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	**800.000,00**	**20.000,00**	**842.000,00**	**22.000,00**	**894.000,00**	**24.000,00**
TOTAL DA FUNÇÃO 01	**820.000,00**		**864.000,00**		**918.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	**894.000,00**	**6.000,00**	**940.000,00**	**7.000,00**	**997.000,00**	**8.000,00**
04.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
04.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros. Visando a realização de suas competências legais.	804.000,00		845.000,00		896.000,00	
04.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade	90.000,00		95.000,00		101.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122	**900.000,00**		**947.000,00**		**1.005.000,00**	

(Gab)						
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 125 - Normatização e Fiscalização						
0003 - Programa de defesa jurídica do Município	**135.000,00**	**5.000,00**	**142.000,00**	**6.000,00**	**151.000,00**	**7.000,00**
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	135.000,00		142.000,00		151.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)	**140.000,00**		**148.000,00**		**158.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0004 - Programa de gestão administrativa	**2.050.000,00**	**50.000,00**	**2.156.000,00**	**53.000,00**	**2.287.000,00**	**57.000,00**
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.	-	40.000,00		42.000,00	-	45.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	1.960.000,00	-	2.060.000,00	-	2.184.000,00	-
02.2.031 - Operacionalizar a administração o cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-
02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-

administrativos direcionados à coletividade.						
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	65.000,00		69.000,00	-	74.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)	**2.100.000,00**		**2.209.000,00**		**2.344.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira						
0005 - Programa de gestão financeira	**1.084.000,00**	**16.000,00**	**1.139.000,00**	**17.000,00**	**1.208.000,00**	**19.000,00**
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	16.000,00	-	17.000,00	-	19.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	834.000,00	-	876.000,00	-	929.000,00	-
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	250.000,00	-	263.000,00	-	279.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)	**1.100.000,00**		**1.156.000,00**		**1.227.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0006 - Programa de gestão escolar	**384.000,00**	**16.000,00**	**404.000,00**	**17.000,00**	**429.000,00**	**19.000,00**
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		16.000,00		17.000,00		19.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	357.000,00		375.000,00		398.000,00	
02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	27.000,00		29.000,00		31.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)	**400.000,00**		**421.000,00**		**448.000,00**	

PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental						
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	**3.330.000,00**	**55.000,00**	**3.498.000,00**	**59.000,00**	**3.710.000,00**	**63.000,00**
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino	-	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00
02.1,062 - Equipar as escolas de ensino fundamental - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		15.000,00		16.000,00		17.000,00
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	1.200.000,00		1.260.000,00		1.336.000,00	
02.2.061 - Reformarr unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	330.000,00		347.000,00		368.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	250.000,00		263.000,00		279.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	110.000,00		116.000,00		123.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	
02.2.066 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)	**3.385.000,00**		**3.557.000,00**		**3.773.000,00**	

PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						

SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior						
0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e decursos técnicos profissionalizantes	**580.000,00**	**-**	**609.000,00**	**-**	**647.000,00**	**-**
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	80.000,00	-	84.000,00	-	90.000,00	-
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	500.000,00	-	525.000,00	-	557.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)	**580.000,00**		**609.000,00**		**647.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil						
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	**665.000,00**	**120.000,00**	**700.000,00**	**127.000,00**	**745.000,00**	**136.000,00**
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		50.000,00		53.000,00		57.000,00
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		60.000,00		63.000,00		67.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	50.000,00		53.000,00		57.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	240.000,00		252.000,00		268.000,00	
02.2.084 - Manter e	50.000,00		53.000,00		57.000,00	

operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais dministrativos, bem como, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)	**785.000,00**		**827.000,00**		**881.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos						
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	**25.000,00**	**-**	**27.000,00**	**-**	**29.000,00**	**-**
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)	**25.000,00**		**27.000,00**		**29.000,00**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial						
0011 - Programa de gestão da educação especial	**25.000,00**	**-**	**27.000,00**	**-**	**29.000,00**	**-**
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)	**25.000,00**		**27.000,00**		**29.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 13 - CULTURA						
SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural						
0012 - Programa de incentivo à cultura	**200.000,00**	**10.000,00**	**210.000,00**	**11.000,00**	**223.000,00**	**12.000,00**
02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	200.000,00		210.000,00		223.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)	**210.000,00**		**221.000,00**		**235.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO						
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo						

0013 - Programa de gestão do turismo	**40.000,00**	**6.000,00**	**42.000,00**	**7.000,00**	**45.000,00**	**8.000,00**
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, visando atrair investimentos para o setor.	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695((Secultur)	**46.000,00**		**49.000,00**		**53.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER						
SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário						
0014 - Programa de incentivo ao esporte	**186.000,00**	**33.000,00**	**196.000,00**	**36.000,00**	**209.000,00**	**39.000,00**
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população aparecidense opção de lazer e entretenimento.		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	16.000,00		17.000,00		19.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	170.000,00		179.000,00		190.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)	**219.000,00**		**232.000,00**		**248.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	**865.000,00**	**11.000,00**	**909.000,00**	**12.000,00**	**961.000,00**	**13.000,00**
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com	750.000,00		788.000,00		832.000,00	

pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.						
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	95.000,00		100.000,00		106.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)	**876.000,00**		**921.000,00**		**974.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso						
0019 - Programa conviver	**40.000,00**	**5.000,00**	**42.000,00**	**6.000,00**	**45.000,00**	**7.000,00**
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas Idosas .		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.180 - Manter o programa conviver com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)	**45.000,00**		**48.000,00**		**52.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 242 - Assistência ao portador de deficiencia						
0016 - Programa de assistência aos portadores de necessidades especiais	**26.000,00**	**-**	**28.000,00**	**-**	**30.000,00**	**-**
02.2.150 - Manter o programa de apoio ao portador de necessidades especiais com o objetivo de celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a APAE	26.000,00		28.000,00		30.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 242 (FMAS)	**26.000,00**		**28.000,00**		**30.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente						
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	**122.000,00**	**-**	**130.000,00**	**-**	**140.000,00**	**-**
02.2.160 - Manter o programa PETI com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades recreativas e	40.000,00		42.000,00		45.000,00	

pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.						
02.2.161 - Manter o programa Viver Melhor com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas	32.000,00		34.000,00		37.000,00	
02.2.162 - Manter o programa de reciclagem de papel com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades educativas	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)	**122.000,00**		**130.000,00**		**140.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária						
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	**420.000,00**	**11.000,00**	**442.000,00**	**12.000,00**	**470.000,00**	**13.000,00**
02.1.120 - Equipar o FMAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	150.000,00		158.000,00		168.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	110.000,00		116.000,00		123.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de trasporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	160.000,00		168.000,00		179.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)	**431.000,00**		**454.000,00**		**483.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente						
0019 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	**62.000,00**	**3.000,00**	**66.000,00**	**4.000,00**	**70.000,00**	**5.000,00**
02.1.130 - Equipar o FMDCA com		3.000,00		4.000,00		5.000,00

equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.						
02.2.180 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social	62.000,00		66.000,00		70.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)	**65.000,00**		**70.000,00**		**75.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária						
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	**150.000,00**	**10.000,00**	**159.000,00**	**11.000,00**	**170.000,00**	**12.000,00**
01.136 - Manter o Programa de Construção. de Banheiros Sanitários para Casas de familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.	60.000,00		63.000,00		67.000,00	
02.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhro, visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino.	10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)	**160.000,00**		**170.000,00**		**182.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	**45.000,00**	**5.000,00**	**48.000,00**	**6.000,00**	**51.000,00**	**7.000,00**
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de	45.000,00		48.000,00		51.000,00	

terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)	**50.000,00**		**54.000,00**		**58.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento						
0022 - Programa de gestão do abastecimento	**20.000,00**	**-**	**21.000,00**	**-**	**23.000,00**	**-**
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)	**20.000,00**		**21.000,00**		**23.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 22 - INDUSTRIA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**100.000,00**	**6.000,00**	**105.000,00**	**7.000,00**	**112.000,00**	**8.000,00**
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	100.000,00		105.000,00		112.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)	**106.000,00**		**112.000,00**		**120.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA						
SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial						
0024 - Programa de gestão industrial	**85.000,00**	**-**	**90.000,00**	**-**	**96.000,00**	**-**
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	85.000,00		90.000,00		96.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)	**85.000,00**		**90.000,00**		**96.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO						
SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial						
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	**40.000,00**	**-**	**42.000,00**	**-**	**45.000,00**	**-**
02.2.240 - Manter o departamento	40.000,00		42.000,00		45.000,00	

de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)	**40.000,00**		**42.000,00**		**45.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	**860.000,00**	**54.000,00**	**942.000,00**	**57.000,00**	**958.000,00**	**61.000,00**
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	54.000,00	-	57.000,00	-	61.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	800.000,00		879.000,00		891.000,00	
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	60.000,00		63.000,00		67.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)	**914.000,00**		**999.000,00**		**1.019.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 15 - URBANISMO						
SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana						
0027 - Programa de gestão urbanística	**-**	**303.000,00**	**-**	**320.000,00**	**-**	**341.000,00**
02.1.170 - Construir e/ou ampliar a rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.		210.000,00		221.000,00		235.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir recursos financeiros em obras de interesse do Município.		55.000,00		58.000,00		62.000,00
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)	**303.000,00**		**320.000,00**		**341.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 15 - URBANISMO						

SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos						
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	**887.000,00**	**-**	**933.000,00**	**-**	**992.000,00**	**-**
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	22.000,00		24.000,00		26.000,00	
02.2.261 - Manter os serviços urbanos necessáiros visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo, limpeza pública, etc.	200.000,00		210.000,00		223.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.2.263 - Manter as praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	400.000,00		420.000,00		446.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	220.000,00		231.000,00		245.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)	**887.000,00**		**933.000,00**		**992.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO						
SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano						
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	**-**	**153.000,00**	**-**	**162.000,00**	**-**	**173.000,00**
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições vida da população.		32.000,00		34.000,00		37.000,00
02.1.181 - Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.182 - Construir aterro sanitário visandoa destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.		110.000,00		116.000,00		123.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)	**153.000,00**		**162.000,00**		**173.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE						
SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário						
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	**300.000,00**	**137.000,00**	**315.000,00**	**145.000,00**	**334.000,00**	**154.000,00**
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		110.000,00		116.000,00		123.000,00

02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinaiss visando a melhoria das condições de transporte da zona rural		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)	**437.000,00**		**460.000,00**		**488.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana						
0031 - Programa habitacional do Município	**-**	**110.000,00**	**-**	**116.000,00**	**-**	**123.000,00**
02.1.200 - Construir casas populares para famílias carentes, visando a diminuição do déficit habitacional do Município		110.000,00		116.000,00		123.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FMH)	**110.000,00**		**116.000,00**		**123.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS						
SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna						
0032 - Programa de gestão da dívida	**300.000,00**	**300.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**334.000,00**	**334.000,00**
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, entre outros	300.000,00	300.000,00	315.000,00	315.000,00	334.000,00	334.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)	**600.000,00**		**630.000,00**		**668.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	**690.000,00**	**88.000,00**	**725.000,00**	**93.000,00**	**769.000,00**	**100.000,00**
02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde, visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		33.000,00		35.000,00		38.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Sauúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		55.000,00		58.000,00		62.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Sauúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de	660.000,00		693.000,00		735.000,00	

terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.						
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)	**778.000,00**		**818.000,00**		**869.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica						
0034 - Programa de gestão da atenção básica	**1.100.000,00**	**22.000,00**	**1.155.000,00**	**24.000,00**	**1.225.000,00**	**26.000,00**
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)	**1.122.000,00**		**1.179.000,00**		**1.251.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	**1.420.000,00**	**-**	**1.491.000,00**	**-**	**1.582.000,00**	**-**
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	
02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visndo o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	320.000,00		336.000,00		357.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)	**1.420.000,00**		**1.491.000,00**		**1.582.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico						
0036 - Programa de assistência farmacêutica	**200.000,00**	**-**	**210.000,00**	**-**	**223.000,00**	**-**
02.2.310 - Manter o programa de	200.000,00		210.000,00		223.000,00	

assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)	**200.000,00**		**210.000,00**		**223.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária						
0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	**65.000,00**	**-**	**69.000,00**	**-**	**74.000,00**	**-**
02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	65.000,00		69.000,00		74.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)	**65.000,00**		**69.000,00**		**74.000,00**	
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica						
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	**400.000,00**	**-**	**420.000,00**	**-**	**446.000,00**	**-**
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	400.000,00		420.000,00		446.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)	**400.000,00**		**420.000,00**		**446.000,00**	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	18.595.000,00	1.555.000,00	19.589.000,00	1.652.000,00	20.753.000,00	1.769.000,00
	20.150.000,00		**21.241.000,00**		**22.522.000,00**	
FUMMTUR						
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0039 - Programa de gestão ambiental	**205.000,00**	**45.000,00**	**211.000,00**	**48.000,00**	**226.000,00**	**52.000,00**
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos resides Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.	5.000,00	34.000,00		36.000,00		39.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e	130.000,00		137.000,00		146.000,00	

encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.						
02.341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.343 - Manter e Operacionjalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 541(FUMMTUR)	**250.000,00**		**259.000,00**		**278.000,00**	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	205.000,00	45.000,00	211.000,00	48.000,00	226.000,00	52.000,00
	250.000,00		**259.000,00**		**278.000,00**	
TOTAL GERAL	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	18.800.000,00	1.600.000,00	19.800.000,00	1.700.000,00	20.979.000,00	1.821.000,00
	20.400.000,00		**21.500.000,00**		**22.800.000,00**	
Selvíria - MS, 30 de setembro de 2010.						
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA		**MARIA REGINA ROCHA**				
PREFEITO		**CONTADORA**				

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B4361488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI N.º 752/2010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 ANEXO V - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA			
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LEI N.º 752/2010 de 30 de setembro de 2010..			
ANEXO V - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas em 2011			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas com processos judiciais		Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte	
pendentes de julgamento pela justiça	150.000,00	a Reserva de Contingência	100.000,00
Aumento de salário mínimo acima da		Abertura de créditos adicionais a partir do	
previsão do Município que possa afetar		cancelamento de dotações orçamentárias de	
negativamente o orçamento em execução	70.000,00	despesas discricionárias.	80.000,00
Despesas com juros orçadas a menor,		Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte	
referente dívida fundada de longo prazo	30.000,00	a Reserva de Contingência	70.000,00
TOTAL	**250.000,00**	**TOTAL**	**250.000,00**
Selvíria, em 30 de setembro de 2010.			
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA		MARIA REGINA ROCHA	
Prefeito		CONTADORA	

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9852ED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASLEI N.º 752/2010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 ANEXO IV - DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS							
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
LEI N.º 752/2010 de 30 de setembro de 2010.							
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais							
(Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)							
II) DAS DESPESA POR NATUREZA							
DISCRIMINAÇÃO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
DESPESA CORRENTE							
3100..00.00 - Pessoal e Encargos	6.153.802,74	7.679.248,04	8.202.472,69	8.489.000,00	9.050.000,00	9.560.000,00	10.141.000,00
3200.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.678,09		-	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.455.363,20	8.244.727,14	8.601.642,07	8.528.000,00	9.050.000,00	9.503.000,00	10.074.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**12.613.844,03**	**15.923.975,18**	**16.804.114,76**	**17.032.000,00**	**18.116.000,00**	**19.081.000,00**	**20.235.000,00**
DESPESA DE CAPITAL							
4400.00.00 - Investimentos	1.062.771,57	1.403.662,03	1.106.272,98	1.483.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.802.000,00
4500.00.00 - Inversões Financeiras				-	0,00	0,00	0,00
4600.00.00 - Amortização da Dívida	438.636,41	435.490,98	302.368,85	400.000,00	434.000,00	456.000,00	484.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**1.501.407,98**	**1.839.153,01**	**1.408.641,83**	**1.883.000,00**	**2.034.000,00**	**2.156.000,00**	**2.286.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**14.115.252,01**	**17.763.128,19**	**18.212.756,59**	**18.915.000,00**	**20.150.000,00**	**21.237.000,00**	**22.521.000,00**
RESUMO							
DISCRIMINAÇÃO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2.013**
Receita	14.855.231,54	17.589.896,54	17.491.282,06	19.200.000,00	20.800.000,00	22.400.000,00	24.200.000,00
Despesa	14.115.252,01	17.763.128,19	18.212.756,59	18.915.000,00	20.150.000,00	21.237.000,00	22.521.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	285.000,00	250.000,00	263.000,00	279.000,00
TOTAL DA DESPESA + RES. CONT.	14.115.252,01	17.763.128,19	18.212.756,59	19.200.000,00	20.400.000,00	21.500.000,00	22.800.000,00
Selvíria, em 30 de setembro de 2010.							
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA			**MARIA REGINA ROCHA**				
Prefeito			**CONTADORA**				

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FEB833DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 752/2010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 ANEXO IV - DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI N.º 752/2010 de 30 de setembro de 2010.
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)
I) DAS RECEITAS POR FONTE

DISCRIMINAÇÃO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
Receita Tributária	1.248.223,69	805.634,64	1.453.178,49	1.195.000,00	1.251.000,00	1.324.000,00	1.401.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Receita Patrimonial	58.947,37	75.791,49	85.890,94	90.000,00	95.000,00	100.000,00	106.000,00
Receita Agropecuária	-		-	-			
Receita Industrial	-		-	-			
Receita de Serviços	-		-	-			
Transferências Correntes	10.194.778,92	12.122.239,53	11.598.841,24	12.900.000,00	13.665.000,00	14.445.000,00	15.291.000,00
Outras Receitas Correntes	3.197.630,56	3.391.191,78	3.113.571,39	4.416.000,00	4.723.000,00	4.927.000,00	5.258.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**14.699.580,54**	**16.394.857,44**	**16.251.482,06**	**18.621.000,00**	**19.755.000,00**	**20.818.000,00**	**22.079.000,00**
Operações de Créditos			-	-			
Alienação de Bens	39.351,00	217.839,10	-	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
Transferências de Capital	116.300,00	977.200,00	1.239.800,00	549.000,00	614.000,00	650.000,00	688.000,00
Outras Receitas de Capital			-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**155.651,00**	**1.195.039,10**	**1.239.800,00**	**579.000,00**	**645.000,00**	**682.000,00**	**721.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**14.855.231,54**	**17.589.896,54**	**17.491.282,06**	**19.200.000,00**	**20.400.000,00**	**21.500.000,00**	**22.800.000,00**

Selvíria, em 30 de setembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA — **Prefeito**

MARIA REGINA ROCHA — **CONTADORA**

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D68A0A4F

